



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Projeto de Lei nº. 002/2025 do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Missal	
PROTOCOLO	
Projeto de Lei Nº	13 / 2025
Missal, Pr.	04 / 04 / 2025
<i>[Assinatura]</i>	

Altera o valor do Auxílio Alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Missal.

A Câmara Municipal de Missal, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

L E I

Art. 1º - O valor do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO pago aos servidores da Câmara Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de maio de 2022, passa a ser de 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Parágrafo Único: O do benefício de que trata o caput será pago aos servidores a partir do mês de abril de 2025, inclusive.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Missal, 03 de abril de 2025.

[Assinatura]
Elias Xavier de Andrade

Presidente



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Justificativa

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação do Plenário da Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por finalidade a concessão de Reajuste no Benefício Auxílio Alimentação na forma de Vale Alimentação pago aos servidores da Câmara Municipal.

O benefício foi criado através da Lei nº 1.674, de 20 de maio de 2022 no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com atualização anual pelo índice oficial de inflação, sendo que atualmente está sendo pago no valor de R\$ 440,55, conforme estabelece a Lei.

Entretanto, tramita perante esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 09/2025/E, de autoria do Executivo Municipal, que tem por finalidade conceder aumento de 32,09% (trinta e dois inteiros e nove centésimos por cento) no benefício concedido aos servidores no âmbito do Executivo Municipal.

Por esta razão, propõe-se o presente Projeto de Lei para conceder aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Missal este aumento no Benefício, dando, desta forma, tratamento igualitário aos servidores, para proporcionar aos servidores um ganho real no valor deste importante benefício, corrigindo eventuais perdas inflacionárias e melhorando o poder aquisitivo dos servidores.

Além disso, considerando que o Auxílio Alimentação só pode ser gasto no comércio de Missal, a medida também implica no fomento à economia local.

Pelos motivos expostos, contamos com o apoio nobres vereadores para aprovação do projeto, pelo que, desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para prestar maiores esclarecimentos em caso de necessidade.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Missal, 03 de abril de 2025.

Elias Xavier de Andrade

Presidente